



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2023

Divulga os resultados dos procedimentos de validação de termos de autodeclaração étnico-racial apresentados na confirmação das matrículas **da terceira à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023, nos termos do Edital Prograd n. 124/2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 124/2022;
- . o Edital Prograd n. 3/2023;
- . a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023; e
- . o Edital Prograd n. 37/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados pelos candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos), para fins de confirmação da matrícula **na terceira à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023, como determinado pelo Edital Prograd n. 124/2022.

§1º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando os candidatos por curso, número de CPF e tipo de ingresso (reserva de vaga).

§2º Os interessados poderão visualizar e imprimir o parecer emitido pela Comissão de Verificação - Cota para Negros no sistema de matrículas da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> > Situação Heteroidentificação > Detalhes.

Quadro 1: Resultados - Procedimentos de heteroidentificação étnico-racial. Chamadas 3 à 7- SiSU 2023/1

CURSO	CPF	TIPO DE INGRESSO	USOU COTA ESCOLA PÚBLICA?	PARECER
ADMINISTRACAO (Bacharelado)	***.377.156-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO (Bacharelado)	***.707.996-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO (Bacharelado)	***.213.416-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO PUBLICA (Bacharelado)	***.304.456-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO PUBLICA (Bacharelado)	***.657.346-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO PUBLICA (Bacharelado)	***.535.436-**	L2	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
ADMINISTRACAO PUBLICA (Bacharelado)	***.864.486-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRACAO PUBLICA (Bacharelado)	***.615.836-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ARTES CENICAS (Licenciatura)	***.417.276-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIA DA COMPUTACAO (Bacharelado)	***.749.486-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIA DA COMPUTACAO (Bacharelado)	***.023.766-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	***.837.956-**	L6	Sim	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	***.289.726-**	L2	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	***.212.106-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIAS ECONOMICAS (Bacharelado)	***.789.266-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIAS ECONOMICAS (Bacharelado)	***.175.566-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.062.136-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.287.926-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.714.406-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.199.377-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.249.626-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.199.566-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDUCACAO FISICA (Bacharelado)	***.125.756-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDUCACAO FISICA (Bacharelado)	***.937.466-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDUCACAO FISICA (Bacharelado)	***.370.926-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDUCACAO FISICA (Bacharelado)	***.836.416-**	L2	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	***.027.136-**	L2	Sim	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	***.562.136-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	***.972.226-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CURSO	CPF	TIPO DE INGRESSO	USOU COTA ESCOLA PÚBLICA?	PARECER
ENGENHARIA DE COMPUTACAO (Bacharelado)	***.269.836-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE COMPUTACAO (Bacharelado)	***.062.686-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE COMPUTACAO (Bacharelado)	***.431.916-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE COMPUTACAO (Bacharelado)	***.169.526-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO (Bacharelado)	***.817.116-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO (Bacharelado)	***.746.758-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	***.981.556-**	L6	Sim	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) - JOAO MONLEVADE	***.097.406-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) - JOAO MONLEVADE	***.036.196-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) - JOAO MONLEVADE	***.079.966-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) - JOAO MONLEVADE	***.489.546-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA GEOLOGICA (Bacharelado)	***.483.196-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA GEOLOGICA (Bacharelado)	***.454.146-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA MECANICA (Bacharelado)	***.675.096-**	L6	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
ENGENHARIA MECANICA (Bacharelado)	***.522.706-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ENGENHARIA METALURGICA (Bacharelado)	***.055.906-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
FARMACIA (Bacharelado)	***.145.576-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
FARMACIA (Bacharelado)	***.703.101-**	L2	Sim	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
FARMACIA (Bacharelado)	***.602.886-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
HISTORIA (Licenciatura)	***.661.756-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
JORNALISMO (Bacharelado)	***.864.566-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
JORNALISMO (Bacharelado)	***.275.126-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
JORNALISMO (Bacharelado)	***.793.996-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LETRAS ESTUDOS LITERARIOS (Bacharelado)	***.397.406-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LETRAS PORTUGUES (Licenciatura)	***.074.156-**	L2	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
MEDICINA (Bacharelado)	***.044.676-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MEDICINA (Bacharelado)	***.725.136-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MUSICA (Licenciatura)	***.329.806-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MUSICA (Licenciatura)	***.296.488-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MUSICA (Licenciatura)	***.500.586-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
NUTRICAÇÃO (Bacharelado)	***.175.606-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
NUTRICAÇÃO (Bacharelado)	***.965.006-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
NUTRICAÇÃO (Bacharelado)	***.307.386-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PEDAGOGIA (Licenciatura)	***.381.956-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PEDAGOGIA (Licenciatura)	***.396.986-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
QUIMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	***.687.716-**	L6	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
SERVICO SOCIAL (Bacharelado)	***.673.266-**	L2	Sim	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
SERVICO SOCIAL (Bacharelado)	***.330.526-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
SERVICO SOCIAL (Bacharelado)	***.254.976-**	L2	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
SISTEMAS DE INFORMACAO (Bacharelado)	***.242.996-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
SISTEMAS DE INFORMACAO (Bacharelado)	***.930.216-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
TURISMO (Bacharelado)	***.525.756-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
TURISMO (Bacharelado)	***.478.676-**	L6	Sim	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023, os procedimentos complementares de validação do pertencimento étnico-racial declarado pelos candidatos foram realizados de forma remota, utilizando como referência a documentação apensada na etapa da confirmação da matrícula, a saber: a autodeclaração étnico-racial justificada, formalizada em impresso próprio e apresentada em vídeo, a(s) fotografia(s) recente(s) e o documento de identidade com foto.

Art. 3º O parecer pela **validação** da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do edital do processo seletivo, não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 4º Ao candidato com **parecer desfavorável** à sua autodeclaração étnico-racial (invalidação) **é facultada** a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório.

§1º O referido pedido de reavaliação deverá ser anexado no sistema de matrículas da graduação da UFOP, no prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação desta portaria - **de 18/05 a 19/05/2023**.

§2º No prazo determinado (de 18/05 a 19/05/2023), o candidato interessado deverá acessar o sistema de matrículas no endereço (link) <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> e anexar nos campos próprios:

- I. Formulário de Pedido de Reavaliação preenchido, datado e assinado de forma manuscrita. O modelo do formulário será disponibilizado junto à publicação desta portaria.
- II. Vídeo gravado, no qual o candidato deverá ler o seu pedido de reavaliação.

§3º A gravação do vídeo de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá seguir os seguintes parâmetros:

- Vídeo individual com a gravação da leitura do pedido de reconsideração. Após a leitura do formulário, o candidato deverá olhar diretamente para a câmera antes de encerrar a gravação.
- Se for utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- **Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem.**
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem utilização de maquiagem.
- Sem utilização de óculos escuros.
- Sem utilização de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo.
- Sem utilização de filtros de edição.
- **Boa resolução.**
- Tamanho máximo de 50MB.

§4º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Reavaliação – Cota para Negros, em sede recursal, por meio de procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, os quais tomarão por base o pedido de reavaliação, formalizado em impresso próprio e apresentado em vídeo gravado, pelo candidato, e os documentos encaminhados na confirmação da matrícula (art. 2º desta portaria).

§5º Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação dos arquivos indicados no sistema de matrículas da graduação da UFOP.

Art. 5º Os procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, na fase recursal, tomarão por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato. De acordo com a regulamentação pertinente, assim como no procedimento realizado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados, em nenhuma hipótese, para os fins da validação da sua autodeclaração étnico-racial.

Art. 6º O resultado da análise do pedido de reavaliação (**parecer final**) será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2023/1 > Portarias de validação de matrículas), no dia 25/05/2023, encerrando a fase recursal da validação dos termos de autodeclaração étnico-racial relativos à terceira à sétima chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023.

§1º No caso de a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros validar o termo de autodeclaração, o pertencimento étnico-racial declarado pelo candidato será validado administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, exarado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, e não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da UFOP.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no período e na forma estabelecida (art. 4º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 124/2022 e da Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023.

Art. 7º Para os candidatos convocados por meio da reserva de vaga L2 a validação integral das condições de beneficiários da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) à autoidentificação étnico-racial e à renda familiar declarada.

Art. 8º Para os candidatos que estejam desligados da UFOP, a pedido ou em razão de invalidação (indeferimento) do ingresso por outra modalidade de vaga reservada pela Lei de Cotas, a publicação dos resultados dos procedimentos complementares de heteroidentificação étnico-racial é realizada apenas a título de informação, não cabendo a interposição de pedido de reavaliação facultada nesta portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 17/05/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0526613** e o código CRC **A7AB373E**.